

A Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco (FACEPE), juntamente com as Fundações de Amparo à Pesquisa dos estados que aderiram à presente chamada¹, doravante denominadas FAPs copartícipes, o *Institut National de Recherche en Informatique et Automatique* (INRIA) e o *Centre National de la Recherche Scientifique* (CNRS), por intermédio do INS2i – *Institut des Sciences de l'Information et de leur Interactions*, da França, tornam público o presente Edital e convidam os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos, e em conformidade com o REGULAMENTO, parte integrante deste Edital.

1. OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo apoiar atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, de equipes principais e de equipes orbitais, na área das ciências e tecnologias da informação e comunicação (TIC), mediante a seleção de propostas para apoio financeiro a projetos conjuntos, a serem executados por uma equipe de pesquisadores brasileiros (equipe principal), com colaboração eventual de outras equipes brasileiras (equipes orbitais), e uma equipe de pesquisadores franceses do INRIA ou do INS2i-CNRS. Os projetos devem estar relacionados ao objeto abaixo indicado e em conformidade com as condições estabelecidas e com as definições de projetos conjuntos, equipes principais e equipes orbitais dispostas no REGULAMENTO/ CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, anexo a este Edital.

OBJETO

Seleção pública de propostas para apoio à execução de projetos conjuntos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P&D&I) na área das ciências e tecnologias da informação e comunicação (TIC), no âmbito dos Acordos Bilaterais de cooperação científica e tecnológica internacional firmados entre o INRIA e o CNRS com as FAPs copartícipes.

As áreas de pesquisa em TIC de interesse deste Edital, incluem, em particular, o tratamento da informação; a comunicação e o armazenamento da informação; o tratamento de sinais, dos dados e dos conhecimentos; a modelagem e a simulação; as tecnologias de hardware e software; a concepção, a verificação e a otimização de componentes de software; a concepção, o comando e o controle de sistemas complexos; e as interfaces homem-máquina.

¹ Até a data de publicação deste edital haviam aderido a esta chamada conjunta as seguintes Fundações de Amparo à Pesquisa: Facepe (PE), Fapeg (GO), Fapema (MA), Fapemig (MG), Fapergs (RS), Fapesb (BA), Fundação Araucária (PR), Fapesp (SP) e Faperj (RJ).

2. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

- 2.1. As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projeto de pesquisa e encaminhadas à FACEPE pelo coordenador da equipe pernambucana, via internet, a partir da data indicada no subitem 1.5 (CRONOGRAMA) do REGULAMENTO.
- 2.2. À FACEPE, as propostas deverão ser submetidas através do preenchimento e envio do formulário de Solicitação de Auxílio a Projeto de Pesquisa (modalidade APQ da FACEPE), disponível no Sistema AgilFAP (<http://agil.facepe.br>). Para chegar ao formulário no Sistema AgilFAP, o solicitante deverá cadastrar-se e em seguida se logar no sistema, quando então poderá selecionar no menu “Bolsas e Auxílios” a modalidade “APQ – Projeto de Pesquisa”, e na “natureza da solicitação” a opção “Edital 06/2013 – Cooperação Internacional FAPs-INRIA-CNRS”.
- 2.3. As propostas devem ser enviadas à FACEPE até as 17h00 (dezessete horas), horário de Recife, da data limite de submissão das propostas, descrita no subitem 1.5 (CRONOGRAMA) do REGULAMENTO. O proponente receberá após o envio um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão.
- 2.4. Além do envio do Formulário eletrônico, a submissão da proposta requer também a entrega de Documentação Complementar (impressa), como detalhado adiante.
- 2.5. As propostas devem ser apresentadas em conformidade com o descrito no item 2 (CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE) do REGULAMENTO contendo rigorosamente todos os itens previstos neste Edital. O texto do projeto deve ser gerado fora do formulário de propostas *online* e anexado a este, nos formatos “.doc” ou “.pdf”. Recomenda-se evitar o uso de figuras, gráficos etc, que comprometam a capacidade do arquivo, pois propostas que excedam o limite de 2 Mb não serão recebidas pelo guichê eletrônico da FACEPE.
- 2.6. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no subitem 1.5 do (CRONOGRAMA) do REGULAMENTO.
- 2.7. Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.
- 2.8. Em se constatando propostas idênticas, ainda que de proponentes distintos, todas serão desclassificadas.

- 2.9. A documentação complementar (impressa), descrita no item 2 (CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE) do REGULAMENTO, deverá ser obrigatoriamente entregue no Setor de Protocolo da FACEPE (Rua Benfica, 150, Madalena, Recife – PE, CEP: 50.720-001), em envelope identificado com o número do processo e o nome do proponente, e acompanhado de uma lista de seu conteúdo. O protocolo de recebimento servirá como comprovante de entrega da documentação complementar.
- 2.10. A documentação complementar poderá ser remetida pelo correio exclusivamente com Aviso de Recebimento (AR), servindo o aviso como comprovante de entrega.

3. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas em atendimento a este Edital será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

3.1. Etapa I – Análise pela Área Técnica da FACEPE (enquadramento)

Esta etapa, a ser realizada pela área técnica da FACEPE, consiste no enquadramento e na pré-análise das propostas apresentadas. Será verificado o atendimento aos CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE e às recomendações para ITENS FINANCIÁVEIS do REGULAMENTO, sendo efetuada a análise quanto à adequação da proposta ao presente Edital.

3.2. Etapa II - Análise por Consultores *ad hoc*

Esta etapa consistirá na análise aprofundada da demanda qualificada, quanto ao mérito e relevância das propostas, a ser realizada por especialistas que se manifestarão individualmente sobre os tópicos relacionados no item 3 (CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO) do REGULAMENTO, a fim de subsidiar o julgamento.

3.3. Etapa III – Análise, Julgamento e Classificação pelo Comitê Avaliador

- 3.3.1. As propostas serão avaliadas e classificadas nesta etapa, considerando as análises das etapas anteriores e os CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO indicados no item 3.1 do REGULAMENTO.
- 3.3.2. A pontuação final de cada projeto será aferida conforme estabelecido no item 3 (CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO), do REGULAMENTO.
- 3.3.3. Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o Comitê Avaliador, poderá recomendar:
- a) aprovação, com ou sem cortes orçamentários; ou
 - b) não aprovação.

- 3.3.4. O Comitê Julgador deverá produzir, para cada proposta, uma avaliação global, com ênfase no mérito científico da mesma, que contenha elementos que fundamente o parecer final.
- 3.3.5. Não é permitido integrar o Comitê Avaliador o pesquisador que tenha apresentado propostas a este Edital ou que participe da equipe do projeto.
- 3.3.6. É vedado a qualquer membro do Comitê Avaliador avaliar propostas de projetos em que:
- haja interesse direto ou indireto seu;
 - esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
 - esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

3.4. Etapa IV – Aprovação pela Diretoria da FACEPE

Todas as propostas recomendadas pelo Comitê avaliador serão submetidas à Diretoria da FACEPE, que emitirá a decisão final sobre sua aprovação, observados os seus limites orçamentários para este Edital.

3.5. Etapa IV – Conciliação de Resultados entre as Instituições Financiadoras

Essa etapa consiste na análise das propostas recomendadas independentemente por todos os órgãos financiadores envolvidos (FAPs copartícipes, INRIA e INS2i-CNRS). Apenas as propostas recomendadas simultaneamente pelas FAPs copartícipes envolvidas e pelo instituto de afiliação do parceiro francês (INRIA ou INS2i-CNRS) serão financiadas, respeitada a classificação das propostas produzida na Etapa III e os recursos financeiros destinados a este Edital.

4. RESULTADO DO JULGAMENTO

- 4.1. A relação das propostas aprovadas para apoio com recursos financeiros do presente Edital será divulgada na página eletrônica da FACEPE (www.facepe.br), além de ser publicada no Diário Oficial do Estado.
- 4.2. Todos os proponentes do presente Edital tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência eletrônica, preservada a identificação dos consultores *ad hoc*.

5. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 5.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso à FACEPE, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data em que lhe for dado conhecimento do parecer relativo à sua proposta.
- 5.2. O recurso deverá ser dirigido à Diretoria Científica da FACEPE, por meio do sistema AgilFAP, seguindo o roteiro disponível no link: <http://www.facepe.br/modules.php?name=Content&pa=showpage&pid=185>.

- 5.3. O recurso ou pedido de reconsideração deverá estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos, que não tenham sido objeto de análise de mérito e relevância anterior.
- 5.4. Após o exame da Diretoria e, se for o caso, da comissão designada para a análise, os recursos interpostos serão encaminhados para deliberação da Presidência da FACEPE, ouvido o instituto de afiliação da equipe francesa (INRIA ou INS2i-CNRS), bem como as FAPs copartícipes envolvidas na proposta em questão.
- 5.5. O resultado sobre a reconsideração será definitivo, não cabendo qualquer outro recurso.

6. DA CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

- 6.1. As propostas aprovadas serão contratadas na modalidade de Auxílio Individual, em nome do Coordenador/Proponente, mediante assinatura de Termo de Outorga de Auxílio a Projeto de Pesquisa.
- 6.2. A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, ou com a FACEPE, não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

7. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria da FACEPE, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

8. PUBLICAÇÕES

As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FACEPE e das demais instituições cofinanciadores (INRIA e/ou CNRS, e FAPs copartícipes, quando for o caso).

9. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 9.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.
- 9.2. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Científica da FACEPE, por correspondência eletrônica, para o endereço: **diretoria@facepe.br**.

10. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria da FACEPE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

- 11.1. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.
- 11.2. Coordenadores brasileiros de projetos de pesquisa, relacionados à biodiversidade, devem observar a legislação em vigor (MP n.º 2.186, Decreto n.º 3.945/01, Decreto n.º 98.830/90, Portaria MCT n.º 55/90 e Decreto n.º 4.946/03) para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras e concessão de vistos de entrada no País aos estrangeiros participantes do projeto.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FACEPE deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica à Diretoria Científica: diretoria@facepe.br.
- 12.2. Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada a FACEPE por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.
- 12.3. Ao final da vigência, o proponente deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico, em conformidade com o estabelecido no Termo de Outorga e demais normas da FACEPE.
- 12.4. O projeto será avaliado em todas as suas fases, nos termos definidos no Termo de Outorga.
- 12.5. A FACEPE reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.
- 12.6. As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados da FACEPE serão de domínio público.
- 12.7. Nos casos em que os resultados do projeto ou o relatório em si tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação n.º 10.973, de 02 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto n.º 5.563, de 11 de outubro de 2005, as demais disposições legais vigentes, bem com o que está estabelecido no Acordo de

Cooperação firmado entre a FACEPE com o INRIA e o CNRS., que deve constituir um documento anexo ao Termo de Outorga de Auxílio a Projeto de Pesquisa.

12.8. O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e, no que couber, pelas normas internas da FACEPE.

13. ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA *ON LINE*

Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital e sobre o preenchimento do Formulário de Proposta *online* poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico e telefones indicados em item específico do REGULAMENTO, anexo a este edital.

14. CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria da FACEPE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Recife, 05 de agosto de 2013.

Diogo Ardaillon Simões

Diretor Presidente

Arnóbio da Gama

Diretor Científico

REGULAMENTO

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

O presente REGULAMENTO tem por finalidade definir as atividades a serem apoiadas financeiramente e as condições para implementação do apoio, mediante a seleção, por edital, de propostas para execução de projetos de pesquisa cooperativa, em conformidade com os acordos de cooperação científica e tecnológica firmados pela FACEPE com o INRIA e o CNRS.

1. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

1.1. OBJETO

Seleção pública de propostas para apoio à execução de projetos conjuntos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P&D&I) na área das ciências e tecnologias da informação e comunicação (TIC), no âmbito dos Acordos Bilaterais de cooperação científica e tecnológica internacional firmados entre o INRIA e o CNRS com as FAPs copartícipes.

As áreas de pesquisa em TIC de interesse deste Edital, incluem, em particular, o tratamento da informação; a comunicação e o armazenamento da informação; o tratamento de sinais, dos dados e dos conhecimentos; a modelagem e a simulação; as tecnologias de hardware e software; a concepção, a verificação e a otimização de componentes de software; a concepção, o comando e o controle de sistemas complexos; e as interfaces homem-máquina.

1.2. DO OBJETIVO

Este Edital tem por objetivo apoiar, de forma complementar, o desenvolvimento de projetos conjuntos de pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação, de grande impacto, por meio do financiamento a atividades de cooperação entre pesquisadores vinculados a instituições sediadas no Estado Pernambuco e pesquisadores dos estados que aderiram à presente chamada, com pesquisadores do INRIA ou do INS2i-CNRS no âmbito dos acordos de cooperação firmados entre o INRIA e a FACEPE, e entre o CNRS e a FACEPE, respectivamente. O apoio permitirá o fortalecimento e evolução institucional das cooperações já iniciadas pela formação de equipes associadas e a indução de novas cooperações franco-brasileiras pela formação de equipes orbitais, através da execução de um projeto comum de grande impacto nos temas

objeto deste Edital.

1.3. DAS DEFINIÇÕES

Para os fins deste edital, são adotadas as seguintes definições:

- a) **Estados copartícipes:** estados que aderiram à chamada conjunta FAPs/INRIA/INS2i-CNRS. Os órgãos financiadores de cada estado, ou seja, as Fundações de Amparo à Pesquisa de cada estado são denominadas FAPs copartícipes.
- b) **Projeto conjunto:** projeto com objeto comum de pesquisa bem delineado, de grande impacto, relevante, com objetivos e metas precisamente definidos, em que a composição da equipe franco-brasileira seja complementar na execução do mesmo.
- c) **Equipe Francesa:** pesquisadores do INRIA ou pesquisadores do INS2i-CNRS.
- d) **Equipe Brasileira Principal:** pesquisadores vinculados a instituições sediadas em um Estado da federação, cujo histórico de colaboração com a equipe francesa demonstre a complementariedade de ambas na execução do projeto conjunto. Essa equipe será a equipe associada à equipe francesa, podendo a ela se agregar uma ou mais equipes orbitais, do mesmo Estado ou de outras unidades da Federação cujas FAPs sejam copartícipes a esta Chamada.
- e) **Equipe Brasileira Orbital:** pesquisadores de um Estado cuja FAP seja copartícipe e que seja capaz de comprovar potencial de colaboração com a equipe principal brasileira e a equipe francesa na execução do projeto conjunto.
- f) **Proposta de Criação de Equipe Associada:** projeto conjunto a ser submetido simultaneamente pelo coordenador da equipe principal brasileira, a esta Chamada e pelo Coordenador da equipe francesa, à Chamada lançada pelo INRIA ou à Chamada lançada pelo INS2i-CNRS, com demonstração clara da complementariedade das especialidades dos pesquisadores brasileiros e franceses na execução do mesmo. Caso exista a participação de equipes orbitais de estados copartícipes na proposta, o coordenador de cada equipe orbital deve submeter a mesma proposta à Chamada lançada pela respectiva FAP copartícipe.

1.4. PROPONENTE

- 1.4.1. Poderão apresentar propostas à FACEPE pesquisadores doutores, doravante denominados “proponentes”, vinculados a instituições de caráter educativo, científico ou tecnológico, públicas ou privadas sem fins lucrativos, constituídas sob as leis brasileiras e situados no Estado de Pernambuco. O vínculo do proponente com a instituição executora deverá ser empregatício/funcional.

- 1.4.2. Os pesquisadores, grupos de pesquisa e especialistas vinculados ao INRIA ou ao INS2i-CNRS devem apresentar proposta correspondente ao INRIA ou ao INS2i-CNRS, respectivamente, nos prazos, meios e formas determinados pelos mesmos.
- 1.4.3. Os pesquisadores, grupos de pesquisa e especialistas vinculados a instituições sediadas nos Estados copartícipes devem apresentar proposta correspondentes nas FAPs copartícipes de seus respectivos estados.
- 1.4.4. A instituição de vínculo do proponente, doravante denominada “Instituição de Execução do Projeto”, deverá se enquadrar em um dos seguintes perfis:
- a) instituições de ensino superior, públicas ou privadas sem fins lucrativos;
 - b) institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou privados sem fins lucrativos;
 - c) empresas públicas que executem atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação.
- 1.4.5. O proponente será, necessariamente, o coordenador do projeto.
- 1.4.6. Ao apresentar a proposta, o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais junto aos registros competentes.
- 1.4.7. Cada proposta incluirá necessariamente uma Equipe Brasileira Principal, sendo opcional a participação de uma ou várias Equipes Brasileiras Orbitais.

1.5. CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento do Edital na página eletrônica da FACEPE e no Diário Oficial do Estado.	05 de agosto de 2013
Disponibilização do formulário eletrônico no sistema AgilFAP	09 de agosto de 2013
Data limite para submissão eletrônica das propostas	17 de setembro de 2013
Limite para entrega da documentação complementar impressa	20 de setembro de 2013
Divulgação dos resultados na página eletrônica da FACEPE e no Diário Oficial do Estado	A partir de 10 de fevereiro de 2014
Contratação das propostas aprovadas	A partir de 01 de março de 2014

1.5.1. As datas e os procedimentos de submissão de propostas pelos parceiros franceses ao INRIA e ao INS2i-CNRS, bem como aos estados que aderiram à presente chamada poderão ser consultados na página do INRIA, na página do INS2i-CNRS e nas páginas da FAPs copartícipes, respectivamente.

1.6. RECURSOS FINANCEIROS

1.6.1. O conjunto de propostas aprovadas será financiado com recursos no valor global estimado de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) oriundos da ação 4149 (Apoio ao Desenvolvimento e Difusão de Estudos e Pesquisas Induzidos), a serem liberados em até duas parcelas, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FACEPE.

1.6.2. Em cada proposta poderão ser solicitados à FACEPE recursos no valor de:

- a) até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por projeto, no caso de Equipe Principal, sem agregação de Equipe Orbital;
- b) até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) por projeto, no caso de Equipe Principal com agregação de Equipe Orbital;
- c) até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por projeto, no caso de Equipe Orbital.

1.7. ITENS FINANCIÁVEIS

1.7.1. Serão financiáveis pela FACEPE os seguintes itens:

- a) **Passagens aéreas e terrestres internacionais para participantes da Equipe Brasileira para a França** adquiridas na classe econômica e tarifa promocional, para missões de estudo, de pesquisa ou de docência, de curta duração, no valor máximo de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), incluindo passagens terrestres para deslocamentos internos na França, se houverem.
- b) **Diárias para participantes da Equipe Brasileira na França:** até 80 diárias internacionais, tendo cada missão duração máxima de 20 dias, de acordo com a tabela vigente da FACEPE, disponível na página eletrônica <http://agil.facepe.br/modalidades.php>.
- c) **Seguro-saúde** no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), obrigatório para os brasileiros em missão no exterior.
- d) **Passagens aéreas nacionais para participantes de Equipe Brasileira**, até 04 passagens por ano, adquiridas na classe econômica e tarifa promocional para visitas entre as equipes principais e orbitais, se for o caso.
- e) **Diárias para participantes de Equipe Brasileira no Brasil**, até 80 diárias nacionais para visitas entre as equipes principais e orbitais se for o caso, de acordo com a tabela vigente da FACEPE, disponível na página eletrônica <http://agil.facepe.br/modalidades.php>
- f) **Bolsas para Estágios de pós-graduandos na Equipe Francesa:** até 02 estágios de 03 meses cada, compreendendo 03 mensalidades de R\$ 2.000,00 e R\$ 2.500,00 (pagas no Brasil), para alunos

de mestrado e doutorado, respectivamente, passagens e ida e volta em classe econômica, de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e seguro saúde no valor de até R\$ 1.000,00 (mil reais)

- g) Realização de oficinas de trabalhos (eventos) com as equipes: a serem usados exclusivamente com as despesas permitidas na modalidade de Auxílio para Realização de Cursos e Reuniões Científicas (ARC).

1.7.2. O INRIA e o CNRS financiarão os seguintes itens, a título de contrapartida:

- a) Passagens aéreas França-Brasil-França para integrantes da equipe francesa em visita à Equipe Brasileira Principal;
- b) Diárias para integrantes da equipe francesa no Brasil em visita à Equipe Brasileira Principal;
- c) Realização de oficinas de trabalhos (eventos) com as equipes;
- d) Passagens aéreas França-Brasil-França para integrantes da equipe francesa em visita às Equipes Brasileiras Orbitais (uma passagem por ano para cada equipe orbital);
- e) Diárias para integrantes da equipe francesa no Brasil em visita às Equipes Brasileiras Orbitais (até 15 diárias por ano para cada equipe orbital);
- f) Complementação da bolsa para estágio de pós-graduandos brasileiros na França.

1.8. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital deverão ter o prazo máximo de execução de 36 (trinta e seis) meses.

2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame, enquadramento, análise e julgamento da proposta. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta.

Será eliminada a proposta cujo Coordenador estrangeiro não tenha submetido proposta correspondente ao INRIA ou ao INS2i – CNRS ou a FAP copartícipe

2.1. QUANTO AO PROPONENTE E À EQUIPE DO PROJETO

2.1.1. O proponente deve atender aos itens abaixo:

- a) Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente, residente no Brasil;
- b) ser pesquisador doutor com *curriculum vitae* cadastrado na plataforma Lattes;
- c) ter vínculo empregatício/funcional com a instituição executora do projeto;
- d) ter experiência em projetos de cooperação internacional e/ou alta qualificação atestada pela sua produção científica e experiência de formação de recursos humanos no tema do projeto;

- e) ter produção científica e tecnológica relevante, nos últimos cinco anos, na área específica do projeto de pesquisa;
 - f) ser, obrigatoriamente, o coordenador do projeto.
- 2.1.2. A equipe técnica brasileira deverá ser constituída por pesquisadores e especialistas brasileiros ou estrangeiros, com visto permanente e residentes no Brasil
- 2.1.3. Somente deverão ser incluídos na equipe do projeto aqueles que tenham prestado anuência formal escrita.
- 2.1.4. O proponente não poderá coordenar mais de uma proposta neste Edital.

2.2. QUANTO À PROPOSTA

- 2.2.1. O projeto deve estar claramente caracterizado como pesquisa científica, tecnológica ou de inovação.
- 2.2.2. As propostas deverão ser apresentadas na forma de projeto de pesquisa, e redigidas em inglês. Recomenda-se que o mesmo contenha as seguintes informações, de modo a permitir sua adequada avaliação:
- a) identificação da proposta;
 - b) identificação da afiliação da equipe francesa (se do INRIA ou do INS2i-CNRS);
 - c) identificação do tipo da equipe que submete o projeto (se orbital ou principal);
 - d) resumo estendido em português para fins de publicação;
 - e) relevância do tema;
 - f) estado-da-arte;
 - g) justificativa para a cooperação internacional e para cooperação nacional;
 - h) objetivos (geral e específicos) e metas a serem alcançados;
 - i) metodologia a ser empregada;
 - j) composição das equipes de cada instituição brasileira ou francesa participante da cooperação;
 - k) plano de trabalho;
 - l) interação e qualificação das parcerias;
 - m) infraestrutura disponível para realização do projeto conjunto;
 - n) fontes de financiamento;
 - o) existência de financiamento de outras fontes e/ou contrapartida dos países envolvidos;
 - p) resultados esperados;
 - q) indicadores da avaliação e acompanhamento e produtos esperados;
 - r) Informações complementares.
- 2.2.3. O orçamento da proposta deverá especificar o número de passagens e diárias solicitadas para missões internacionais (e nacionais, quando for o caso), e deve ser elaborado de acordo com os parâmetros e

orientações contidas no Formulário de Propostas online, que totalizará automaticamente o valor solicitado.

2.3. QUANTO À INSTITUIÇÃO EXECUTORA DO PROJETO

A instituição executora do projeto deverá se enquadrar ao estabelecido pelo subitem 1.4.4 deste Regulamento.

2.4. QUANTO À DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR IMPRESSA

- 2.4.1. A documentação complementar requerida para a etapa de avaliação deverá conter os seguintes itens:
- a) Formulário de solicitação impresso (gerado pelo Sistema AgilFAP a partir do preenchimento do Formulário online);
 - b) Cópia impressa do texto do projeto enviado eletronicamente;
 - c) Termo de Compromisso de todas as instituições participantes: executoras e colaboradoras, nacionais e estrangeiras, quanto à disponibilidade de infra-estrutura adequada e cobertura de gastos não previstos neste Edital, necessários à execução do projeto.
 - d) Termo de Compromisso de cada participante nacional e estrangeiro envolvido na cooperação internacional, atestando conhecimento das atividades que lhes são atribuídas no projeto.

3. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

3.1 São os seguintes os critérios para enquadramento das propostas quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária:

	Critérios de análise e julgamento	Nota
A	Mérito da proposta: excelência científica, abrangência e relevância do tema abordado, objetivos, metodologia, originalidade, potencial de inovação científica e tecnológica, possibilidade de desenvolvimento de produtos e processos, metas globais a serem alcançadas e abordagem multi e interdisciplinar.	1 a 10
B	Parcerias: interação e qualificação das mesmas, agregação institucional, inclusive do setor privado, quando houver; importância estratégica, benefícios e pertinência da cooperação internacional. No caso das equipes brasileiras mistas, equilíbrio das parcerias nacionais no desenvolvimento do projeto proposto.	1 a 10
C	Qualificação dos coordenadores e das equipes: experiência em coordenação de projetos de cooperação internacional no(s) tema(s) proposto(s), competência, titularidade e co-produção científico-tecnológica; capacidade de formação e capacitação de recursos humanos.	1 a 10
D	Coerência e adequação entre a capacitação e a experiência da equipe do projeto aos objetivos, atividades e metas propostas.	1 a 10
E	Adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostos.	1 a 10
F	Adequação da proposta às condições deste Edital.	1 a 10
G	Coerência entre objetivos, metodologia, resultados esperados e cronograma de execução.	1 a 10
H	Compatibilidade da infraestrutura e da equipe de apoio com a programação do projeto.	1 a 10
I	Resultados gerais esperados: publicações conjuntas, formação de recursos humanos, impactos socioeconômicos e demais benefícios mútuos que poderão ser gerados pela cooperação internacional.	1 a 10

3.2 A pontuação final de cada projeto será aferida pela média das notas atribuídas.

3.3 O critério de desempate terá como parâmetro a maior nota no item A.

3.4 Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

4. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1 Um relatório parcial deverá ser apresentado à FACEPE após cada período de 12 meses de vigência do auxílio.

4.2 O Coordenador do projeto deverá encaminhar, em formulário online específico, em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o Termo de Outorga e demais normas da FACEPE:

- a) a prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas, em conformidade com as normas de Prestação de Contas disponíveis no endereço eletrônico; e www.facepe.br;

- b) o relatório técnico final, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas na fase de realização do projeto e o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento.
- 4.3 Ao final da pesquisa, além do relatório detalhado, cada grupo apoiado por este Edital deverá estar disponível para apresentação de seus resultados, em data e local a serem marcados em comum acordo com a diretoria da FACEPE;
- 4.4 O não cumprimento das obrigações descritas neste item acarretará no impedimento de novas solicitações.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA *ON LINE*

Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital e sobre o preenchimento do Formulário de Proposta *online* poderão ser obtidos por intermédio do endereço e telefones indicados abaixo:

5.1 Sobre o preenchimento do Formulário de Proposta online

Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço eletrônico: **diretoria@facepe.br**

5.2 Sobre o preenchimento do Formulário de Proposta online

O atendimento a proponentes com dificuldades no preenchimento do formulário de propostas *online* será feito pelo endereço **agil@facepe.br** ou pelos telefones **(81) 3181-4616** e **3181-4617**, de **segunda a sexta-feira**, no horário de **8h às 12h00** e de **13h00 às 17h00**.